



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL. Nº 18/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO Nº Nº 4.205/2025

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Início: 07/04/2024 Término: 09/04/2025 17horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br

O **MORRINHOS DO SUL**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua Antônio José Carlos, nº 1 - Centro, nº 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.317.980/0001-31, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, § 7º da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de veículo com fornecimento de peças e mão de obra, da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I – Proposta
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, § 7º
- b) Decreto nº 4.205/2025

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo III.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso, serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com **divergência** às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.1.3 Caso não haja envio de propostas de empresas interessadas o município firmará contrato com a empresa que apresentou menor preços nas cotações realizadas pela secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

7.2 HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

7.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Morrinhos do Sul, 04 de abril de 2025.

*Marcos Venícios Evaldt da Silveira
Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO I
Modelo de proposta comercial
Proposta em papel timbrado

Veículo	Ano	Placa		
Ônix plus lt	Fab. 2023 mod. 2024	JCA9F82		
Peças e serviços	QTDE	UNIDADE	VALOR r\$	
CARTER DE ÓLEO	1	unidade		
FILTRO DE ÓLEO	1	unidade		
VEDADOR NÃO ALVEOLAR	1	unidade		
MASTIQUE	1	unidade		
PROTETOR DE RESPINGO	2	unidade		
DISCO DE FREIO	4	unidade		
LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	4	unidade		
SERVIÇO (MÃO DE OBRAS)	3h e 50 min	HORAS		
Total do serviço.				

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Morrinhos do Sul/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de veículo com fornecimento de peças e mão de obra, da Secretaria Municipal de Saúde.

As informações constantes na tabela abaixo contêm a descrição do item para este processo, bem como a indicação das unidades, quantidades necessárias para atender a demanda.

Veículo	Ano	Placa
Ônix plus lt	Fab. 2023 mod. 2024	JCA9F82
Peças e serviços	QTDE	UNIDADE
CARTER DE ÓLEO	1	unidade
FILTRO DE ÓLEO	1	unidade
VEDADOR NÃO ALVEOLAR	1	unidade
MASTIQUE	1	unidade
PROTETOR DE RESPINGO	2	unidade
DISCO DE FREIO	4	unidade
LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	4	unidade
SERVIÇO (MÃO DE OBRAS)	3h e 50 min	HORAS
Total do serviço.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças, quando o valor não ultrapassar de R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), dada a atualização pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo com o fornecimento de peças e mão de obra.

A solução visa garantir a manutenção adequada dos veículos para servir a população, os veículos da SMS são utilizados diariamente no transporte de pacientes debilitados que realizam tratamento como, radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e crianças especiais com deficiências, tendo essa dificuldade de locomoção e sua imunidade baixa, não podendo ser transportados em coletivos juntamente com os demais pacientes para fora do domicílio, nos hospitais de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os contratos assinados, os serviços poderão ser solicitados pela Administração;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não serão aceitos serviços e peças diferentes daquelas constantes da ordem de serviço autorizada pela SMS e da Nota de Empenho;

É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos;

Realizar os serviços no prazo máximo de sete dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Os consertos/reparos necessários durante o período de garantia dos serviços e peças das manutenções deverão ser realizados, preferencialmente, na oficina do contratado sem ônus para o Município;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

Do local de prestação dos serviços:

A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa;

A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

Das peças:

Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados;

No caso de itens, que peças originais não sejam encontradas no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia;

A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo de validade.

As peças não devem apresentar avarias ou adulterações;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: SUELEN GOMES AGUIAR, matrícula nº 1468.

A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos



apresentados pela CONTRATADA.

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante empenho, e ocorrerá em até o 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento e conferência da nota fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II Técnica;
- III fiscal, social e trabalhista;
- IV Econômico-financeira.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.532,51 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Elemento	Dotação	Nome	Valor
205	3.3.90.30.00.00.00.00. 1.500.1002.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.692,51
206	3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.1002.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRPS PESSOA JURÍDICA	R\$ 840,00

Morrinhos do Sul, 31 de março de 2025.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 . Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 . Solicitação de licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra, da Secretaria Municipal de Saúde.

Veículo	Ano	Placa		
Ônix plus It	Fab. 2023 mod. 2024	JCA9F82		
Peças e serviços	QTDE	UNIDADE	VALOR	Valor Total
CARTER DE ÓLEO	1	unidade	355,09	355,09
FILTRO DE ÓLEO	1	unidade	85,50	85,50
VEDADOR NÃO ALVEOLAR	1	unidade	95,17	95,17
MASTIQUE	1	unidade	245,00	245,00
PROTETOR DE RESPINGO	2	unidade	722,66	1.445,32
DISCO DE FREIO	4	unidade	87,70	330,80
LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	4	unidade	26,61	106,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

SERVIÇO (MÃO DE OBRAS)	DE	3h e 50 min	HORAS	240,00	840,00
Total do serviço.					3.532,51

3. Diretrizes que norteiam este ETP.

Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências. Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças, quando o valor não ultrapassar de R\$ 10.036,10 (Dez mil reais e trinta e seis reais e dez centavos), dada a atualização pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

4. Classificação dos bens.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Dispensa de Licitação julgamento por Menor Valor Global.

5. Descrição da necessidade.

Necessidade do conserto/manutenção corretiva em veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Saúde. O serviço de manutenção corretiva vem da necessidade de garantir a continuidade das atividades dos gestores, profissionais, assim como dos usuários do sistema Municipal de Saúde.

Descrição do veículo e necessidades:

Veículo	Ano	Placa
Ônix plus lt	Fab. 2023 mod. 2024	JCA9F82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Peças e serviços	QTDE	UNIDADE
CARTER DE ÓLEO	1	unidade
FILTRO DE ÓLEO	1	unidade
VEDADOR NÃO ALVEOLAR	1	unidade
MASTIQUE	1	unidade
PROTETOR DE RESPINGO	2	unidade
DISCO DE FREIO	4	unidade
LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	4	unidade
SERVIÇO (MÃO DE OBRAS)	3h e 50 min	HORAS

Manutenção corretiva: serviço de reparo que visa corrigir falhas ou danos que impeçam o funcionamento adequado do veículo.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

7. Descrição dos Requisitos de contratação.

Os contratos assinados, os serviços poderão ser solicitados pela Administração; Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Não serão aceitos serviços e peças diferentes daquelas constantes da ordem de serviço autorizada pela SMS e da Nota de Empenho; É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos; Realizar os serviços no prazo máximo de sete dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; Os consertos/reparos necessários durante o período de garantia dos serviços e peças das manutenções deverão ser realizados, preferencialmente, na oficina do contratado sem ônus para o Município;

Do local de prestação dos serviços: A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa; A contratada deverá assumir todas as



responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

Das peças: Todas as peças deverão ser novas e originais, não serão aceitos itens usados ou recondicionados; No caso de itens, que peças originais não sejam encontrados no mercado poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Fiscal do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia ; A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo de validade. As peças não devem apresentar avarias ou adulterações;

SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA -

Trata-se de Contratação Direta mediante dispensa com amparo na redação do § 7º, do artigo 75 que trata de contratações para manutenção de veículos de propriedade do órgão público, incluído fornecimento de peças.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II Técnica;
- III fiscal, social e trabalhista;
- IV Econômico-financeira.

8. Levantamento de Mercado.

Soluções encontradas:

- 1- Prestação do respectivo serviço pelo efetivo municipal: Analisando o quadro de servidores efetivos e contratados, não verificamos servidores com aptidão à prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

dos serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza esta alternativa. Ainda, haveria custos adicionais ao comprar os materiais necessários para manutenção e utilizar servidor sem competência para o serviço, geraria atrasos e gastos desnecessários para a Administração Pública;

2- Contratação de empresa especializada no ramo objeto deste estudo com o fornecimento das peças: Contratar prestadora de serviços para os reparos/ consertos com fornecimento das peças oferece vantagens significativas: Garantia do serviço e das peças, ao utilizar uma oficina a garantia do serviço e das peças é de responsabilidade da contratada, evitando que possa existir dúvidas quanto a responsabilidade sobre problemas decorrentes dos serviços executados; as Empresas possuem técnicos treinados e qualificados, isso garante que os serviços realizados sejam de qualidade, utilizando peças originais e seguindo os padrões estabelecidos pelo fabricante, o que pode resultar em um melhor desempenho e durabilidade do veículo.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizou -se o levantamento de mercado e identificou que a solução de número dois atende as necessidades da Secretaria de Saúde, esta solução se mostra a mais adequada neste momento em virtude da urgência dos reparos necessários e da relevância do veículo para a manutenção do transporte de pacientes.

A decisão por esta solução visa tão somente sanar a demanda de manutenção destes veículos e desta forma garantir a continuidade e a segurança do serviço público essencial priorizando a saúde e a segurança da população.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.532,51 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando orçamentos de empresas especializadas na região, se tentou a realização de pesquisa de mercado em sites públicos, no entanto, a especificidade de cada veículos limita a disponibilidade de informações precisas nesses sites. A complexidade das especificações do veículo, do seu desgaste dificulta a obtenção de orçamentos adequados em plataformas governamentais, as informações disponíveis não refletem as necessidades específicas dos veículos da frota, tornando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

pesquisa ineficaz. A especificidade na manutenção de cada veículo, das peças e da mão de obra dificulta a obtenção de orçamentos adequados em plataformas governamentais. Diante da impossibilidade de encontrar orçamentos adequados em sites públicos, é razoável justificar a busca de orçamentos de empresas locais, com base na urgência e na necessidade de atender a demanda imediata da Secretaria de Saúde.

Segue abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação.

Fontes das Pesquisas de valores de mercado:

Empresas:

- 1- Pinho Comercial Veiculos Ltda Torres – CNPJ 03.359.771/0001-68
- 2- Pinho Comercial Veiculos Ltda Osório – CNPJ 03.317.980/0001-31
- 3- Pinho Comercial Veiculos Ltda Capão – CNPJ 03.359.771/0004-00

Veículo	Ano	Placa
Ônix plus It	Fab. 2023 mod. 2024	JCA9F82

Peças e serviços	QTDE	UNIDADE	Pinho TORRES	PINHO CAPÃO	PINHO OSÓRIO
CARTER DE ÓLEO	1	unidade	355,09	355,09	355,09
FILTRO DE ÓLEO	1	unidade	85,50	85,50	85,50
VEDADOR NÃO ALVEOLAR	1	unidade	29,19	29,19	29,19
MASTIQUE	1	unidade	95,17	96,00	95,17
PROTETOR DE RESPINGO	2	unidade	245,00	246,00	246,00
DISCO DE FREIO	4	unidade	1445,32	1445,32	1445,32
LUBRIFICANTE ACD SINT. SAE 0W	4	unidade	330,00	330,80	330,80
FLUIDO PARA FREIO	4	UNIDADE	106	106,44	106,00
SERVIÇO (MÃO DE OBRAS)	3h e 50 min	HORAS	840,00	960,00	907,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			3.532,51	3654,34	3600,71

10. Descrição da solução como um todo.

A solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo com o fornecimento de peças e mão de obra. A solução visa garantir a manutenção adequada dos veículos para servir a população, os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes debilitados que realizam tratamento como, radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e crianças especiais com deficiências, tendo essa dificuldade de locomoção e sua imunidade baixa, não podendo ser transportados em com os demais pacientes para fora do domicílio, nos hospitais de referência.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação será com julgamento pelo menor valor global do item (mão de obra e peças) com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final do item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso. Portanto, a contratação de uma solução unificada, o não parcelamento, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência à contratação pretendida e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle.

12. Resultados pretendidos.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação aos consertos/reparos do veículo garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13. Providências a serem tomadas.

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há necessidade de contratação correlata e interdependente.

15. Possíveis impactos ambientais.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. Declaração de Viabilidade.

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Morrinhos do Sul 31 de março de 2025

Elizandra Carlos Scheffer
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV

DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

..

ENDEREÇO:.....

..... CNPJ/MF: FONE:

(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Morrinhos do Sul, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....,de..... de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal
e da Empresa RG/CPF: